

## Casas Noturnas

Critérios <sup>1</sup>	atividade				mobilidade urbana			
	porte individual (acp)	adequação ao uso do solo	polarização	saúde / sossego	vagas de estacionamento 1 vaga/10m <sup>2</sup>	fluxo viário geração de tráfego		
malha viária	local	até 250 m <sup>2</sup>	proibido, com exceção do tipo restaurante, desde que não haja habitação nos lotes lindeiros <sup>2</sup> , ou de qualquer tipo de pequeno porte caso a rua não tenha uso habitacional;	não exceder ao porte <b>pequeno</b> por face de quarteirão, nos dois lados da rua;	atendimento de condicionantes conforme licença ambiental e termo de compromisso  nº de mesas em calçadas ou recúos codicionar ao dec.13452/01  5% da área total: área coberta de acumulação de pessoas no próprio lote	edificações novas: 100% no próprio lote	edificações em <b>reciclagem</b> de uso (ata 14 CEVEA): comprovada a impossibilidade de atendimento do total das vagas no próprio lote, o excedente poderá ser atendido em local <b>acessível em até 150m lineares- art. 125 LC434/99)</b> desde que não esteja em <b>zona crítica, definida</b> pela secretaria competente (por saturação da atividade ou por déficit de vagas de garagem devido a legislações anteriores, como em zonas mais antigas da cidade)	verificar capacidade de absorção de tráfego gerado pelo empreendimento de acordo com as características da via e das condições de acesso às vagas de estacionamento, de modo a não prejudicar o fluxo do viário
	coletora	até 750 m <sup>2</sup>	permitido desde que não haja habitação nos lindeiros <sup>2</sup>	não exceder ao <b>porte médio</b> , por face de quarteirão, nos dois lados da rua;				
	arterial	qualquer porte	permitido desde que não haja habitação nos lindeiros <sup>2</sup>	não exceder ao <b>dobro do porte médio</b> ou a <b>1(uma) de grande porte;</b> , por face de quarteirão, nos dois lados da rua.				

1	<b>critérios</b>	a.os critérios poderão ser flexibilizados, para casos de áreas de revitalização, ou para uso da regra de transição, sempre com a mitigação registrada em termo de compromisso assinada pelo interessado, respeitados os demais dispositivos legais.
2	<b>lindeiros</b>	a.considerar todas as divisas, os vizinhos de cima e os três frontais correspondentes. b.consultados os lindeiros e comprovado não haver oposição por parte destes, este critério poderá ser flexibilizado. No caso de vias arteriais, poderão ser desconsiderados os vizinhos de frente nos casos de gabaritos de via de grandes proporções.